PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Institui o Programa de Ecopontos no Município e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Anice Gazzauoi

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Ecopontos no Município, com o objetivo de disponibilizar à população locais adequados para o descarte seletivo e ambientalmente correto de resíduos sólidos.

Art. 2º Os ecopontos referidos nesta Lei deverão ser instalados em áreas públicas estratégicas, de fácil acesso à população, e contarão com estrutura para o recebimento dos seguintes materiais:

I – resíduos recicláveis (papel, plástico, vidro, metal);

II – resíduos eletrônicos;

III – entulho proveniente de pequenas reformas residenciais, até o limite estipulado em regulamento;

IV – restos de poda e jardinagem;

V – óleo de cozinha usado;

VI – pilhas e baterias.

§ 1º Fica vedado o descarte de resíduos orgânicos domiciliares e resíduos perigosos não especificados no *caput* deste artigo.

§ 2º Não será admitido nos ecopontos o descarte de resíduos altamente poluidores ou perigosos, tais como materiais tóxicos, inflamáveis, explosivos, químicos industriais, medicamentos vencidos e similares, cuja destinação deverá seguir normas específicas dos órgãos ambientais competentes.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/677A-13AA-761A-AC6D e informe o código 677A-13AA-761A-AC6D

Art. 3º Poderá o Poder Executivo definir os critérios técnicos para a instalação e operação dos ecopontos, promover campanhas educativas para conscientização da população quanto ao uso adequado dos ecopontos e estabelecer parcerias com cooperativas de reciclagem ou empresas especializadas na destinação correta dos resíduos.

Art. 4º Todo cidadão que deseje realizar o descarte de resíduos nos ecopontos deverá, previamente, comprovar residência no Município junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de documento oficial ou outro meio válido a ser definido em regulamento.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência poderá impedir o acesso ao descarte nos ecopontos, sem prejuízo de outras medidas administrativas previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2025.

Anice Gazzaoui
Vereadora

JUSTIFICATIVA

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/677A-13AA-761A-AC6D e informe o código 677A-13AA-761A-AC6D

A presente proposição visa instituir uma política pública sustentável de coleta seletiva e descarte consciente de resíduos sólidos, por meio da criação de ecopontos em locais estratégicos do Município. Esses espaços permitirão que a população tenha acesso facilitado a pontos de coleta de materiais recicláveis, eletrônicos, restos de obra e óleo de cozinha usado, entre outros resíduos de menor impacto ambiental.

Com o objetivo de garantir o uso adequado e evitar sobrecarga nos ecopontos, estabelece-se que apenas cidadãos comprovadamente residentes no Município poderão utilizar esses espaços, mediante comprovação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Destaca-se também que a proposta veda expressamente o descarte de resíduos altamente poluidores e perigosos, como substâncias químicas, inflamáveis e medicamentos vencidos, os quais devem seguir destinação específica conforme normas ambientais.

Com essa proposta, o Município avança na educação ambiental, na redução de descarte irregular, e no fortalecimento da gestão de resíduos sólidos com responsabilidade social e ecológica.

Assinado por 1 pessoa: ANICE GAZZAOUI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/677A-13AA-761A-AC6D e informe o código 677A-13AA-761A-AC6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 677A-13AA-761A-AC6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 05/06/2025 11:35:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/677A-13AA-761A-AC6D